



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO  
PARÁ  
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

RESOLUÇÃO Nº 03 / 2023.

23 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
CNPJ: 83.340.901/0001-50

APROVADO POR UNANIMIDADE EM: 13/03/23

APROVADO POR  X EM:  /  /

REPROVADO POR  X EM:  /  /

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Dispõe sobre a organização administrativa, instituição de novo plano de Cargos e Quadro Permanente de servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará/PA, e dá outras providências.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará/PA, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará/PA, na forma desta resolução e seus anexos.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, que se institui nesta Resolução, tem por objetivo a continuidade das ações do Legislativo, a valorização e a profissionalização do servidor.

Art. 3º - Para feitos dessa Resolução, considera-se:

I - Servidor público: é a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento concursado ou comissionado;

II - Servidor Concursado: servidor público nomeado após aprovação em concurso público;

III - Servidor Comissionado: servidor público nomeado e exonerado livremente, pelo Presidente da Câmara, destinados às atribuições de direção, chefia ou assessoramento;

IV - Cargo público: é aquele criado por lei, em número certo, com denominação própria, remunerado pelos cofres municipais, ao qual corresponde um conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público;

V - Cargo Efetivo: é aquele provido exclusivamente por meio de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e, após transcorrido 03 (três) anos de efetivo exercício e aprovação em avaliação especial de desempenho durante o período de estágio probatório, garantindo ao servidor aprovado a estabilidade no serviço público;



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO  
PARÁ**  
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

VI - Cargo em Comissão: é aquele de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, que se destina a prover os cargos de direção, chefia ou de assessoramento, dentre pessoas que preencham as condições necessárias ao ingresso no serviço público, sendo:

a) de nomeação restrita constantes nesta Resolução, ocupada exclusivamente por servidores efetivos estáveis;

b) de nomeação ampla constantes nesta Resolução, ocupada sem a necessidade de vínculo em cargo efetivo.

VII - Nomeação: é o ato administrativo pelo qual o cargo público é atribuído a uma pessoa;

Art. 4º - A presente Resolução se estabelece nos termos de seus dispositivos e se demonstra pelos seguintes anexos:

**Anexo I – Lista de cargos e vencimentos de provimento efetivo.**

**Anexo II – Lista de cargos e vencimentos de provimento comissionado.**

**CAPÍTULO II**  
**DO PROVIMENTO DE CARGOS**

Art. 5º - As nomeações serão feitas conforme segue:

I – O provimento dos cargos públicos constantes do quadro de pessoal efetivo dar-se-á mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos, na forma da Lei.

II – Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, ocupados por pessoas legalmente investidas que possuam as qualificações necessárias para o cargo.

Art. 6º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará autorizada a firmar contrato temporário para a realização dos serviços necessários até a oportunidade de efetivação de Concurso Público para preenchimento dos cargos efetivos criados por esta Resolução, ou extraordinariamente, em casos de licença ou férias.

Art. 7º - O provimento em cargos em comissão é de competência e nomeação do Presidente da Câmara.

I – É de livre escolha do Presidente da Câmara a exoneração do servidor provido em cargo em comissão.

II – Os atos de nomeação serão assinados pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Assessor Orçamentário e Financeiro.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO  
PARÁ  
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

Art. 8º - O provimento em cargo efetivo depende de aprovação em Concurso Público a ser regulamentado em ato específico.

I – A evolução funcional do servidor efetivo será regulamentada por meio de ato normativo próprio.

Art. 9º – À critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal e desde que observada a Lei Complementar nº 101/2000, os servidores poderão fazer jus à gratificação de desempenho de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base.

CAPÍTULO III  
ADMINISTRATIVA E DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 11 – A organização Administrativa da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará é constituída pelos seguintes órgãos:

- I – Coordenadoria Administrativa;
- II – Departamento de Materiais e Serviços Gerais;
- III – Controle Interno.

Art. 12 – A Coordenadoria Administrativa é composta por:

- I – 01 (um) Coordenador Administrativo;
- II – 03 (três) Assistentes de Serviços Administrativos;
- III – 01 (um) Auxiliares Administrativos;
- IV – 01 (um) Motorista.

Art. 13 – O Departamento de Materiais e Serviços Gerais é composto por:

- I – 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;
- II – 02 (dois) Vigias.

Art. 14 – Ao Controle Interno da Câmara compete:

- I – Analisar informações de forma articulada e integrada, a eficiência da Câmara, sob estruturação apresentada por meio de Ato da Presidência;



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO  
PARÁ**  
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

II – Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora, auxiliando-os na identificação de riscos e propondo estratégias para mitigá-los;

III – Integrar o processo de gestão em todas as áreas, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos, em conformidade com os objetivos gerais de controle;

IV – Garantir a eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

V – Resguardar a adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;

VI – Manter a integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento das obrigações do Legislativo;

VII – Agir em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos da Câmara.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 15 – Caberá à Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará baixar as normas regulamentadoras da presente Resolução, que se fizerem necessárias.

Art. 16 – Até o provimento das vagas por meio de realização de concurso público, os cargos criados pela presente Resolução poderão ser exercidos por meio de função gratificada.

Art. 17 – As despesas decorrentes com a presente Resolução serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará.

Art. 18 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará, 20 de março de 2023.

**Dênio Bráulio Souza Silva**  
Presidente da CMSBPA



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO  
PARÁ  
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

**ANEXO I – LISTA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO.**

	<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Vencimento</b>
I	Assistentes de Serviços Administrativos	03	Ensino Médio Completo	R\$ 1.784,10 + Auxílio Alimentação.
II	Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.302,00 + Auxílio Alimentação.
III	Vigia	02	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.302,00 + Auxílio Alimentação.
IV	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.302,00 + Auxílio Alimentação.
V	Motorista	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.302,00 + Auxílio Alimentação.
VI	Analista de Controle Interno	01	Curso Superior em Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou Ciências Jurídicas	R\$ 3.500,00



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO  
PARÁ  
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

**ANEXO I – LISTA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO.**

I	Coordenador Administrativo	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.349,40 + Auxílio Alimentação.
---	-------------------------------	----	--------------------------	--